



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.487/2020, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020

**INSTITUI O DIA E A DATA COMEMORATIVA
DA PROFISSÃO DE VENDEDOR AMBULANTE
NO MUNICÍPIO DE PATOS.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentada a profissão de Vendedor Ambulante e designada sua data comemorativa no município de Patos.

Art. 2º Sua data fica instituída para o dia 03 de fevereiro de cada ano subsequente, designando esta data citada onde aos mesmos estão de férias no nosso município.

Art. 3º São atribuídos ao Vendedor Ambulante:

- I - À venda de seus produtos e derivados sobre quaisquer moldes;
- II - ter uma relação, prioridade e mais atenção aos consumidores e autoridades;
- III - manter um pleno relacionamento com os mesmos já que não possui locais legalizados.

Art. 4º O município de Patos-PB fica com essa data para que seja lembrada diante de todos os tipos de vendedores sem quaisquer prioridades, será designado e para ser comemorado o seu dia, pois, é uma profissão que é bastante esquecida no município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 9 de novembro de 2020.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Ederlan de Oliveira Santos

Publicado no D. O. P. E.

Em: 10/11/2020

Funcionário